## **SENTENÇA**

Processo nº: 1002965-26.2016.8.26.0566 Classe – Assunto: **Alvará Judicial - Obrigações** 

Requerente: Ana Maria Bezerra Pedroso Monteiro

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

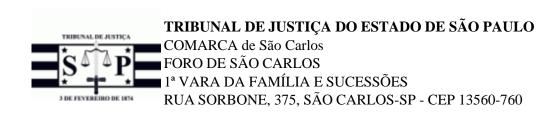
A requerente informa que juntamente com seu genitor JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA PEDROSO outorgou, em 12/11/2009, escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por sua genitora Iza Bezerra de Oliveira Pedroso (falecida em 14/06/2009 – doc. fl. 08), no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta comarca de São Carlos/SP, conforme livro 0856, fls. 111/129 (fls. 10/49 destes autos). Não foi possível o registro dessa escritura, tendo o CRI local devolvido referido título conforme nota de fl. 08, destacando a necessidade de se retificar a escritura. Acontece que seu genitor JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA PEDROSO faleceu em 25/02/2014. Pede alvará para representar o Espólio de seu genitor perante o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta comarca, na retificação da referida escritura. Mandato a fl. 03, documentos diversos às fls. 04/49.

## É o relatório. Fundamento e decido.

Na "nota de devolução" de fl. 08 constou que o título deixou de ser registrado para o atendimento ao princípio da especialidade objetiva, havendo necessidade de se retificar a escritura supra mencionada em relação aos imóveis descritos nos itens 3.14.1 e 3.15.1, respectivamente de acordo com as matrículas n°s 147.854 e 147.855 (§ 2°, art. 225, da Lei Federal 6.015/73) do CRI local.

João Luiz de Oliveira Pedroso, genitor da requerente, faleceu em 25/02/2014. Era viúvo de Iza Bezerra de Oliveira Pedroso e deixou apenas a filha-requerente, o que revela a legitimidade desta para formular o pedido desta autos.

O pedido formulado na inicial deste procedimento de jurisdição voluntária objetiva retificar dados indicados na nota de devolução elaborada logo depois do ingresso do título para fins



de registro. O falecido participou pessoalmente como parte da escritura publica que agora se pretende as retificações visando à eliminação de incertezas e garantir o seu ingresso e registro no fólio real. Como se vê, as providências são úteis e necessárias e as providencias reclamadas na inicial satisfazem aos requisitos da conveniência e oportunidade, inexistindo óbice ao seu deferimento.

DEFIRO o pedido inicial. Concedo alvará em nome do Espólio de João Luiz de Oliveira Pedroso (RG 582.488-6-SSP/SP, CPF: 016.155.058-49) a ser representado pela requerente ANA MARIA BEZERRA PEDROSO MONTEIRO (brasileira, casada, engenheira agrônoma, RG 16.446.759-2-SSP/SP, CPF 089.759.008-27, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos/SP, na Av. Filomena Rispoli, nº 190, Santa Marta, CEP: 13564-200), para RERRATIFICAR a "escritura pública de inventário e partilha" dos bens deixados por Iza Bezerra de Oliveira Pedroso – CPF 042.664.558-87, lavrada em 12/11/2009, no livro 0856, fls. 111/129 do Cartório do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta comarca de São Carlos/SP, compreendendo a autorização judicial os poderes para a participação ativa como parte na referida escritura, de modo a observar as exigências do princípio registrário objetivo sinalizado na nota de devolução, assinando a escritura de rerratificação e todos os atos paralelos indispensáveis a assegurar a validade e eficácia do ato originário e complementar. Prazo de validade do alvará: um ano. Concedo à requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará imediatamente para lhe dar pleno atendimento.

P.R.I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 02 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA